



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 537/2021

“Dispõe sobre alteração do artigo nº 73º da Lei Municipal nº 438/2015 do Município de Serranópolis de Minas MG”.

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Por força da presente Lei, fica alterado o artigo 73º da Lei Municipal nº 438/2015, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 73º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural serão públicas e serão trimestrais, podendo haver convocações extraordinárias através de comunicação escrita por qualquer de seus membros dirigida ao Presidente”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas MG, 09 de setembro de 2021.

Max Vinicius Aguiar Martins

Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matricula: 002573

Publicado no Quadro de Aviso, em
09/09/21, conforme Lei
Municipal nº 133, de 13/05/2002.